



ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FAQ ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO

Principais questões que surgiram no Tira – dúvidas do Acolhimento Pedagógico (AP) realizado em 24.09.2021.

1. Os facilitadores que serão indicados pela gestão serão remunerados?

O Estado da Bahia é um dos 09 entre os 27 Estados do país (26+Distrito Federal) que possui *Incentivo Estadual para a Saúde da Família*. Assim sendo, não existe outro orçamento para destinação específica a este fim. O ganho que o facilitador/município possui está no processo de certificação que se dará, de modo a conformar um **“Banco de Facilitadores para o Acolhimento Pedagógico no Estado da Bahia”**, o qual poderá ser acessado em novos biênios de qualificação específica para o Acolhimento Pedagógico.

2. Sobre a adesão da equipe, teremos que “obrigar” algum profissional que não queira participar. Pode - se fazer a adesão da equipe sem a participação de algum profissional?

A adesão do município é discricionária ao mesmo, ou seja, o município decide se irá aderir ao Acolhimento Pedagógico ou não. No entanto, a adesão a um processo de qualificação estruturante como este, denota prioritariamente o grau de importância da gestão local à Atenção Básica e a necessária priorização de ações de qualificação através de processos de educação permanente. Entretanto, a adesão da equipe não pode ser discricionária a cada equipe/trabalhador. As ações fazem parte do fazer/cotidiano da Atenção Básica e não está havendo desvio de função.

Lembra-se que o Acolhimento Pedagógico na Bahia, foi instituído como programa permanente, a partir da Portaria 475, publicada no DOE do Estado em 03/08/21.

3. Pode-se fazer a adesão mesmo estando nas ofertas só em 2022?

O processo de **adesão para o biênio 21/22 acontecerá entre 17 e 30 de setembro de 2021**, independente da oferta em que o município qualificará seus facilitadores. Ou seja, o município pode estar situado para qualificação dos seus Facilitadores na 3ª oferta que acontecerá no 2º semestre de 2022. No entanto, o período de adesão é o mesmo (17 – 30 de setembro de 2022).

Além disso, reforça-se que a Resolução CIB 191/21 estabelece os critérios para escalonamento dos municípios no biênio 21/22, em 03 ofertas de desenvolvimento. A listagem dos municípios por oferta está descrita no Anexo I dos **Passos para Adesão** os quais estão dispostos na página www.saude.ba.gov.br/dab/ap, lembrando que os municípios que ficaram para a 1ª OFERTA terão seus facilitadores qualificados entre OUT – DEZ/21; 2ª OFERTA: FEV- JUN/22 e 3ª OFERTA: JUL – DEZ/22.

4. Como posso fazer o cronograma de execução sem acesso ao tempo de duração do curso, qual a carga horária de cada etapa?

Quando o gestor/trabalhador baixa o anexo - Cronograma de Execução - disponível na página do AP citada acima, verá que para a realização do Acolhimento Pedagógico, a 1ª etapa será ser de 04 dias; dispersão de 30 a 45 dias e 2ª etapa – 3 dias.

Além disso, reforça-se que a Resolução CIB 191/21 estabelece os critérios para escalonamento dos municípios no biênio 21/22, em 03 ofertas de desenvolvimento. A listagem dos municípios por oferta está descrita no Anexo I dos **Passos para Adesão** os quais estão dispostos na página www.saude.ba.gov.br/dab/ap, lembrando que os municípios que ficaram para a 1ª OFERTA terão seus facilitadores qualificados entre OUT – DEZ/21; 2ª OFERTA: FEV- JUN/22 e 3ª OFERTA: JUL – DEZ/22.

Importante também destacar que cada turma de qualificação para realização do Acolhimento Pedagógico deve ter de 25 a 30 pessoas por turma, o que deverá em média perfazer a junção de 02 equipes de Saúde da Família, de modo a se ter um espaço pedagógico saudável, propício ao processo pedagógico a ser desenvolvido.

Destaca-se também que cada turma de qualificação será acompanhada por no mínimo 02 facilitadores que juntos desenvolverão o AP com cada turma.

5. Onde faço a inscrição para adesão?

www.saude.ba.gov.br/dab/ap

6. Qual a finalidade de assinatura do Termo de Compromisso da Equipe?

Esse documento será de uso municipal e tem o propósito de fomentar o compromisso de que todos os integrantes da equipe realizem o AP do início ao fim, de modo a garantir participação de todos no processo de qualificação assim como não haver prejuízo no processo de certificação das equipes. Ressalta-se que no processo de adesão devem ser postados apenas o Termo de Adesão Municipal e Termo de Compromisso do Facilitador.

7. Cada Facilitador deverá ficar responsável por 01 equipe de saúde ou deverá atuar junto a outro facilitador?

Cada turma de qualificação será acompanhada por no mínimo 02 facilitadores que juntos desenvolverão o AP com cada turma. Isso se justifica em função do objetivo de promover troca de experiência inclusive entre os facilitadores, assim como distribuição dos temas a serem trabalhados também a partir do domínio maior de um outro colega a atuar.

8. Já está definido se o treinamento dos Facilitadores será presencial ou se será remoto?

Considerando o comportamento da Pandemia do Coronavírus assim como o avanço das coberturas vacinais, muito provavelmente será PRESENCIAL. A não ser que haja alguma mudança nos aspectos citados no que tange à Pandemia.

9. O município pode optar por oferta que seja realizada só em 2022?

O escalonamento da qualificação para o desenvolvimento do Acolhimento Pedagógico tem o propósito de possibilitar a atuação do contingente de trabalhadores atuando em todas as macrorregiões na DAB/ESPBA/NRS/BRS, os quais serão os orientadores de território (OT) a desenvolver a qualificação com os Facilitadores. Se o município irá aderir ao Acolhimento Pedagógico, é importante fazer a adesão, onde seus facilitadores serão qualificados em um período de 03 dias e pode pensar em um Cronograma de Execução que garanta no mínimo que 02

equipes já sejam qualificadas. As demais, se for o caso, pode-se programar para o próximo semestre, por exemplo, de modo que não se perca a possibilidade de qualificação dos seus facilitadores ainda no biênio vigente 2021/2022.

10. Quando iniciarão a capacitação dos Facilitadores? Serão realizadas qualificações de todos os ciclos?

A partir da 2ª quinzena para municípios aderidos que ficaram na 1ª oferta; a partir de FEV/22 para municípios que ficaram na 2ª oferta e a partir de JUL/22 para municípios que ficaram na 3ª oferta. O processo de inscrição será único para todos os municípios do Estado (entre 13 a 30 SET), para as 03 ofertas do biênio 2021/2022.

Reforça-se que a Resolução CIB 191/21 estabelece os critérios para escalonamento dos municípios no biênio 21/22, em 03 ofertas de desenvolvimento. A listagem dos municípios por oferta está descrita no Anexo I dos **Passos para Adesão** os quais estão dispostos na página www.saude.ba.gov.br/dab/ap, lembrando que os municípios que ficaram para a 1ª OFERTA terão seus facilitadores qualificados entre OUT – DEZ/21; 2ª OFERTA: FEV- JUN/22 e 3ª OFERTA: JUL – DEZ/22.

A agenda de qualificação de cada turma de facilitadores será notificada pela DAB/ESPBA/NRS/BRS via email e card de divulgação em cada macrorregião e cada qualificação de facilitadores terá duração de 03 dias.

11. O cronograma de execução tem que ser entregue no momento de adesão. Se o município está na 1ª oferta, como proceder visto que seus facilitadores ainda serão qualificados?

Sugere-se que o município elabore seu cronograma de execução a partir da 2ª quinzena de novembro, pensando que ao menos 02 eSF seriam qualificadas no AP ainda esse ano e estender suas qualificações até 2022. Caso o município veja que é possível concluir a qualificação ainda em 2021, o cronograma de execução então deverá ser elaborado nessa perspectiva.

12. A inscrição de município que ficou para 2ª e 3ª oferta tem que ser agora?

O processo de inscrição será único para todos os municípios do estado (entre 13 a 30 SET) para as 03 ofertas do biênio 2021/2022. Caso o município decida não se inscrever agora, deverá aguardar definição de novo biênio em novo quadriênio de gestão para que a inscrição de facilitadores possa se dar.

13. Se o município possui 06 eSF ele terá 02 facilitadores?

A proporcionalização de facilitadores foi realizada da seguinte forma:

- ✓ Até 15 ESF - 2 facilitadores
- ✓ De 16 a 30 ESF - 4 facilitadores
- ✓ De 31 a 60 ESF - 6 facilitadores
- ✓ De 61 a 100 ESF - 8 facilitadores
- ✓ De 101 a 200 ESF - 10 facilitadores
- ✓ Mais de 200 ESF - 16 facilitadores

14. Na construção do Cronograma a 1ª e 3ª etapa do Acolhimento Pedagógico devem ocorrer em dias corridos?

De modo ideal sim, e a sensibilização dos gestores e comunidade é importante nesse sentido, pois haverão alguns dias que a equipe não estaria atuando na unidade em função de estar participando de um processo de qualificação.

Se ainda assim o município quer fragmentar os dias propostos, solicitamos bastante atenção à programação/metodologia proposta de modo que não haja prejuízo no alcance dos objetivos. Além disso, ressalta-se que a certificação se dará a partir do recebimento das listas de presença das eSF em todos os dias propostos na carga horária, conforme fluxo a ser detalhado com os facilitadores no momento de qualificação dos mesmos.

15. Houve muita mudança de trabalhador no meu município, posso pedir qualificação de novo facilitador?

Sim. Com isso, será necessário que o município aguarde definição de novo biênio de qualificação do AP de modo a inscrever novos facilitadores e/ou equipes a serem qualificadas a partir dos mesmos.

16. Posso programar duas turmas para qualificação ao mesmo tempo?

Se você possui mais de 02 facilitadores, sim. É o que pode acontecer então em municípios que possuem mais de 15 eSF.

No caso de municípios com até 15 eSF, como terão 02 facilitadores, não há como fazer duas turmas simultâneas em função de que a atuação dos facilitadores deve acontecer em dupla.

17. Caso o município envie o cronograma de execução e não consiga cumprir as datas propostas, mas o cumpra ainda dentro do semestre, o que fazer?

As equipes serão certificadas a partir da conclusão do AP. Caso o município não consiga concluir conforme definido inicialmente, pode ser que só consiga certificar suas equipes no próximo ciclo de certificação (serão 03 os ciclos para certificar – DEZ/21; JUN/22 e DEZ/22).

18. Todos os profissionais da eSF devem participar do AP?

Sim. Toda a equipe independente do grau de formação, de modo que toda a equipe esteja alinhada com os princípios, diretrizes/metodologias propostas.

19. Em relação aos materiais didáticos serão reproduzidos pelos municípios? Os manuais serão recebidos no quantitativo total de trabalhadores/facilitadores?

Todos os municípios receberão tanto o Manual do Facilitador quanto do Trabalhador. Os mesmos não serão entregues na totalidade de equipes do município, serão entregues a partir da formação dos facilitadores e de acordo a seguinte proporcionalização:

MANUAL TRABALHADOR

- Municípios com < de 20 mil habitantes – 01 unidade
- Municípios de 20 – 100 mil habitantes – 02 unidades
- Municípios com > de 100 mil habitantes – 03 unidades

MANUAL FACILITADOR: 01/município

Conforme definido na Portaria 475/21 a reprodução dos Manuais será de responsabilidade dos municípios.

Os facilitadores receberão os manuais no momento da qualificação dos facilitadores. Após recebimento dos manuais o município poderá organizar seu processo de reprodução dos mesmos. Para tanto, é importante desde já:

- **Definir opção de reprodução** - município pode optar em: reproduzir o Manual do Trabalhador para todos os trabalhadores das equipes de Saúde da Família; ou deixar um exemplar por equipe para consulta após qualificação realizada (calcular 01 exemplar por eSF) e, além disso, prover um quantitativo de 30 exemplares fixos para utilização por cada grupo de equipes a passar pelo Acolhimento Pedagógico. Lembrando que são sugeridas turmas de 25 a 30 pessoas, o que envolve cerca de duas eSF a realizar o Acolhimento Pedagógico.

A título de exemplo, se o município possui quatro eSF, com um total de 60 trabalhadores:

- Opção 1: reproduzir 60 Manuais do Trabalhador;
- Opção 2: reproduzir 04 Manuais (01/eSF) e mais 30 unidades para manter o processo de qualificação na 2ª turma ou em outras ocasiões (total de 34 Manuais do Trabalhador).

- **Garantir reprodução do Manual do Facilitador.** Se o município possui 02 facilitadores, receberá, através da SESAB, 01 Manual e, então, será necessária a reprodução de apenas mais 01 Manual. Ratifica-se, nos demais casos, a proporcionalização de facilitadores por quantitativo de equipes, de modo que o município programe sua reprodução, para além do recebido, garantindo que seus facilitadores possuam um exemplar do Manual.

- **Adiantar atos administrativos necessários para tal reprodução gráfica** (processo licitatório, se for o caso, em função da quantidade de manuais a serem reproduzidos). Seguem, abaixo, especificações dos mesmos:

- *Manual do Facilitador*
Capa 29,7X43,7 cm – 4X0 couchê fosco 210 gramas
Miolo 21X29,7 cm – 4X4, 260 páginas, couchê fosco 115 gramas
Acabamento Cola quente PUR
- *Manual do Trabalhador*
Capa 29,7X43,7 cm – 4X0 couchê fosco 210 gramas
Miolo 21X29,7 cm – 4X4, 228 páginas, couchê fosco 115 gramas
Acabamento Cola quente PUR

20. Se quiser deixar para qualificar seus facilitadores só na 2ª oferta, pode ser?

Caso o seu município tenha ficado para a 1ª oferta, lembramos que a qualificação dos seus facilitadores será realizada em 03 dias e é importante para garantir que o AP efetivamente possa acontecer em todos os municípios. Mas se ainda assim, o município decidir neste

momento pela não adesão ao AP, pode aguardar definição de novo biênio de qualificação de facilitadores para o AP, em novo quadriênio de gestão Estadual.

21. O município indicará seus facilitadores?

Sim, sendo requerido o seguinte PERFIL para FACILITADOR: de acordo à Portaria 475/21 – Profissional de nível superior na área da saúde, com experiência em processos pedagógicos e na atenção básica, podendo ser: Coordenador de AB; Apoio Institucional, Coordenador de Vigilância, Profissional de NASF/equipe multiprofissional; Núcleo de Educação Permanente ou de Instituição de ensino público – privada (a critério do gestor).

O Facilitador, após ter passado pela Formação de Facilitadores irá desenvolver o Acolhimento Pedagógico no seu município.

22. O município pode indicar um profissional que não atue no próprio município?

Sim, contanto que tenha o perfil esperado para assumir a condição de Facilitador. É uma decisão discricionária ao município.

23. Se o município quiser mudar da 1ª oferta para a 2ª, pode?

Sugere-se que se o seu município está na 1ª oferta, que qualifique logo seus facilitadores, envie o cronograma de execução com ao menos 02 equipes para qualificar ainda nesse semestre, programando as demais equipes do território para o 1º semestre do ano que vem, de modo a não protelar a possibilidade de desenvolvimento logo do AP no seu território.

24. Qual o conteúdo programático que será trabalhado com o Facilitador?

O conteúdo existente no Manual do Facilitador, o qual envolve diversas temáticas atinentes ao Sistema Único de Saúde, à Atenção Básica e à Saúde da Família.

25. No primeiro momento quem fará a qualificação: os enfermeiros da AB ou a coordenação?

Primeiramente serão qualificados os FACILITADORES e a partir destes a qualificação começará a acontecer com as equipes (eSF) do

município, conforme cronograma de execução do próprio município, enviado no processo de adesão.

26. Se a qualificação for presencial será feito onde?

Muito provavelmente na sede da macrorregião (NRS/BRS/ Instituição de ensino público/privada) com local a ser definido/divulgado a partir do fechamento das turmas de qualificação.

27. Meu município possui apenas 02 equipes de Saúde da Família. Devo fazer o acolhimento ao mesmo tempo das duas equipes ou posso fazer separadamente de cada uma?

De modo ideal seriam as 02 equipes juntas. Caso realmente não seja possível, mesclar as duas equipes, separando em 02 agendas distintas talvez seja o menos prejudicial de modo a garantir troca de experiências entre as realidades de cada equipe.

28. Para o município que tenha ficado para a 2ª ou 3ª oferta, caso as adesões não atinjam o quantitativo esperado para a 1ª oferta, a qualificação dos facilitadores pode ser antecipada?

Sim e será solicitado ao município ajuste no seu cronograma de execução do AP.

29. Posso fazer ajuste posterior no cronograma de execução?

Sim e caso seja necessário é importante estar atento aos períodos de certificação: DEZ/21; JUN/22 e DEZ/22, lembrando que o município só certificará quando concluído o Acolhimento Pedagógico de todas as suas eSF.

30. Para municípios que ficaram para a 2ª oferta é mais viável inserir no cronograma de execução o AP no território a partir de março?

Sim, pois a previsão de qualificação dos facilitadores na 2ª oferta/ 1º semestre de 2022 é no mês de fevereiro. Assim como, para a 3ª oferta, a qualificação dos facilitadores deverá ocorrer em junho de 2022, sendo que é oportuno que o cronograma de execução seja a partir de JUL de 2022.

31. Tenho um total de 64 trabalhadores da Saúde da Família. Na formação das minhas turmas no município a turma passaria de 30 pessoas. Considerando que o recomendado é de 25 a 30 pessoas, haveria problema?

O quantitativo solicitado de 25 a 30 pessoas é de modo a garantir um espaço pedagógico saudável. Se irá passar em 02 a 04 pessoas, não seria um grande impeditivo / problema.

32. Se o município possui 04 eSF e irá dividir em duas turmas de Acolhimento Pedagógico, posso iniciar a 2ª turma enquanto acontece a fase de dispersão da 1ª turma que já fez a 1ª etapa?

Não há problema, contanto que nas etapas de interação pedagógica os facilitadores estejam atuando juntos, em parceria.

33. Como verifico qual a data da oferta do meu município?

A listagem dos municípios por oferta para o biênio 2021/2022 está disponível no Anexo I dos **Passos para Adesão** na página: www.saude.ba.gov.br/dab/ap

34. Dúvidas ainda?

Entre em contato com a equipe de apoio institucional vinculada à sua macrorregião. Fone DAB: (71) 3115 – 4375.